



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 11 de 27 de março de 2020.

“Dispõe sobre alteração da disposição contida no artigo 8º do Decreto Municipal nº 009 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que em decorrência do estado de emergência declarado em virtude da “Pandemia do COVID-19, em data de 16 de março de 2020 o Governo do Estado de São Paulo editou o Decreto Estadual nº 64.864 o qual alterando as disposições contidas nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.862 de 13/03/2020, estabeleceu o período de suspensão das aulas no âmbito da Secretaria da Educação pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando que as unidades escolares constantes da Diretoria de Educação do Município de Indiana acompanha o calendário escolar estabelecido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, inclusive, com supervisão da Diretoria de Ensino da Região de Presidente Prudente-SP.

Considerando que em reunião realizada entre os dirigentes da Diretoria Municipal de Educação, ficou decidido pela suspensão das aulas em nosso Município ;

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 8º do Decreto 009 de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 8º** - No período compreendido entre 23 de março de 2020 à 20 de abril de 2020, ficam suspensas as aulas e as atividades dos projetos que atendam crianças e adolescentes, em toda na rede pública municipal, inclusive, na educação infantil.*

§ 1º - No período compreendido entre 18 à 20 de março, as escolas municipais e os respectivos projetos sociais, se programarão para orientar os pais e alunos quanto à essa suspensão e a necessidade de evitar a disseminação e transmissão do COVID-19, inclusive, com reforço dos protocolos de prevenção, higiene e distanciamento social.

§ 2º - O período estabelecido no caput deste artigo não será computado como dia letivo e sim como antecipação de recessos e férias escolares.”



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria